



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 001/2025

Chamada Pública/PNAE nº 001/2025 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Antônio Menegatti, nº 845, inscrita no CNPJ sob o nº 93.539.138/0001-44, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Genoir Marcos Florek**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE, durante o período da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 13 de janeiro a 29 de janeiro de 2025, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, na Secretaria de Administração – Setor de licitações, sendo que a abertura, análise e julgamento da documentação será feita no dia 30 de janeiro de 2025 às 09h30min.

Maiores informações poderão ser adquiridas junto à respectiva Secretaria.

1. OBJETO

O objetivo da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	Quant. Unid.	Descrição dos produtos	Valor Unitário	Valor Total
01	100 kg	Açúcar tipo mascavo - composição: origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, 100% natural com fervura de melado. Embalagem de 1 kg.	13,45	1.345,00
02	200 kg	Aipim descascado – limpo embalado adequadamente em embalagens plásticas, fechadas, sem partes deterioradas, sem casca, livre de terra e de fácil cocção. Embalagem de 1kg.	9,15	1.830,00
03	70 kg	Agnoline caseiro de frango . Produto feito com alimentos isentos de qualquer	41,22	2.885,40



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
 Secretaria da Administração

		contaminante físico, químico ou biológico. Massa firme e homogênea, com cheiro, cor e sabor próprios. Recheio com carne pura, livre se ossos ou qualquer outra parte. Aspecto característico e seguindo as normas de boas práticas de higiene na manipulação de alimentos. Deve ser entregue refrigerado e em kg. Deve apresentar rotulo com data de fabricação e validade.		
04	400 unid.	Alface – vegetal em bom estado de conservação, sem folhas esmagadas, estragadas, sem sujidades e partes podres (unidade)	3,77	1.508,00
05	80 pacotes	Arroz branco – pacote de 5 kg. Validade mínima de 12 meses	37,97	3.037,60
06	50 pacotes	Arroz integral pacote de 1 kg. validade mínima de 12 meses	9,00	450,00
07	100 pacotes	Arroz parboilizado polido - Tipo 1 pacote 5 Kg – classe longo fino. Validade mínima de 12 meses	37,87	3.787,00
08	50 kg	Batata doce - a batata doce própria para o consumo deverá proceder de matéria prima sã e limpa. Ser colhida recentemente e ter aroma, cor e cheiro característico da espécie. Deve ser entregue em condições higiênicas, livre de material terroso, perfurações, insetos e apresentar cocção adequada.	5,88	294,00
09	300 kg	Batata inglesa – in natura - de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande consistência firme, sem indicio de germinação, isenta de sujidade, sem partes podres.	7,39	2.217,00
10	500 litros	Bebida láctea diversos sabores - embalagem 1 litro. produtos lácteos são os produtos obtidos mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, apenas quando funcionalmente necessários para o processamento.		
11	300 kg	Bergamota de 1ª – deve apresentar bom estado, bom grau de maturação, sem esmagamento, rachaduras, furos e material terroso, livre de sujidades.	4,98	1.494,00
12	200 kg	Beterraba - vegetal em bom estado para consumo, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação (kg).	6,50	1.300,00
13	300 kg	Bolacha manteiga – simples, sem glace ou cobertura, não deve apresentar umidade, esmagamento, bolores, devidamente acondicionados em embalagens fechadas, limpas e etiquetadas. Embalagem de 1 kg.	26,33	7.899,00
14	150 kg	Bolacha de açúcar mascavo , não deve	27,68	4.152,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
 Secretaria da Administração

		apresentar umidade, esmagamento, bolores, devidamente acondicionados em embalagens fechadas, limpas e etiquetadas. Embalagem de 1 kg.		
15	300 kg	Bolacha de milho - simples, sem glace ou cobertura, não deve apresentar umidade, esmagamento, bolores, devidamente acondicionados em embalagens fechadas, limpas e etiquetadas. Embalagem de 1 kg.	26,33	7.899,00
16	300	Bolacha de nata - Preparados de forma caseira/artesanal, apenas com alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, tais como: farinhas, ovos, leite, óleos, gorduras, açúcar e/ou sal. Produzidas sem a utilização de margarina e gorduras hidrogenadas. Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isentas de gordura trans. Aparência: unidades íntegras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embaladas e rotuladas conforme a legislação vigente.	26,00	7.800,00
17	400 unid.	Brócolis in natura - deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos.	11,43	4.572,00
18	200 kg	Caqui – fruta in natura, tipo “chocolate” deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos.	10,65	2.130,00
19	300 kg	Cebola – in natura, em bom estado de conservação, sem sujidades, sem partes podres, não estando “murcho”, embalado adequadamente em embalagens plásticas fechadas e limpas de 1 kg.	6,31	1.893,00
20	300 kg	Cenoura - vegetal em bom estado para consumo, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação (kg).	7,09	2.127,00
21	200 kg	Chuchu in natura - apresenta forma alongada, coloração branco, verde-claro ou verde-escuro, succulento, liso ou enrugado. Deve ser colhido recentemente, livre de sujidades,	4,65	930,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

		perfurações, material terroso, rachaduras ou cortes. A polpa deverá estar intacta e limpa; não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície.		
22	300 unid.	Couve flor – vegetal fresco, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, tamanho médio a grande, cabeças firmes e sem áreas escuras, com maturação uniforme e coloração amarelada, sem manchas de fungos.	12,69	3.807,00
23	400kg	Cuca caseira sem recheio – produto com bom nível de cozimento, sem sujidades e partes queimadas, feita no máximo 2 dias anterior a entrega, sem umidade e bolores.	14,49	5.796,00
24	200 kg	Esfirra assada de frango – produto com bom cozimento, data de fabricação e validade, sem partes queimadas ou sujidades, com recheio.	49,60	9.920,00
25	200 pacotes	Farinha de Milho – pacote de 1 kg. Ingredientes: milho. Não contém glúten.	5,69	1.138,00
26	200 kg	Feijão preto limpo – em bom estado de conservação, sem sujidades (terra, insetos, pedras, grãos estragados e abertos), embalado e fechado, livre de umidade, embalagem de 1 kg.	9,23	1.846,00
27	50 kg	Geleia de frutas in natura - é um produto obtido pela concentração da polpa ou suco de fruta com quantidades adequadas de açúcar, pectina e ácido, até a concentração suficiente para que ocorra a geleificação durante o resfriamento.	22,97	1.148,50
28	200	Grostoli salgado assado – massa firme e sem sinais de bolores, crocante e sem umidade, alimento intacto. Pacotes de 500g	25,00	5.000,00
29	400 kg	Laranja para suco - casca integra consistência firme – fruta in natura - Sem sujidades, sem partes podres, sem amadurecimento excessivo ou verde que impossibilitem o consumo.	4,29	1.716,00
30	200 kg	Leite em pó integral – embalagem de 1 kg	40,45	8.092,00
31	300 kg	Maçã Fuji - casca integra consistência firme – fruta in natura - Sem sujidades, sem partes podres, sem amadurecimento excessivo ou verde que impossibilitem o consumo.	10,00	3.000,00
32	350 kg	Massa tipo macarrão caseiro - massa fresca, não deve apresentar esmagamento, sem umidade, em embalagens plásticas fechadas, limpas e etiquetadas. Embalagem de 1 kg.	17,97	6.289,50
33	250 kg	Massa tipo espaguete - massa seca,	13,74	3.435,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

		não deve apresentar esmagamentos, sem umidade, devidamente embalada e etiquetada. Embalagem de 1 kg.		
34	300 kg	Melancia in natura - deve ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, e satisfazerem as seguintes condições: serem frescas; terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades; apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência	3,23	969,00
35	80 kg	Melão in natura - deve ser próprio para o consumo, livre de materiais inadequados, mofo, insetos, inseticidas. Transporte adequado que não danifiquem a fruta. Não deve apresentar rachaduras, furos e marcas físicas de cortes.	7,69	615,20
36	50 kg	Milho verde em espiga, in natura. Cereais são as sementes ou grãos comestíveis das gramíneas, tais como: trigo, arroz, milho, aveia. Isento de sujidades e materiais estranhos. Características físicas e químicas características microbiológicas de acordo com a legislação sanitária vigente.	14,00	700,00
37	100 kg	Moranga cabotíá - deverá proceder de espécie sã e ser de colheita recente. Apresentar tamanho, cor, aroma e sabor próprios. Deve apresentar casca grossa e sem perfurações ou cortes. Ser entregue em condições higiênicas adequadas, sem sujidades, mofo ou umidades anormais. A polpa deverá ser firme e limpa.	6,05	605,00
38	80 kg	Morango Grau de maturação 70 - 80%. O morango próprio para o consumo deve ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, e satisfazerem as seguintes condições: a) serem frescas; b) terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Produto: kg	42,19	3.375,20
39	600 dúzias	Ovos de galinha - apresentar procedência. Peso mínimo de 50g e máximo 55g cada ovo. Tamanho uniforme e cor característica. Não deverá ser entregue ovos com manchas de sujidades e caixas sujas. Não serão aceitos ovos	11,29	6.774,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

		rachados ou quebrados ou com cheiro não característico		
40	20 kg	Pimentão in natura. O pimentão próprio para o consumo deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínas e sãs, e satisfazer as seguintes condições mínimas: ser fresco; ter atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades; apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Ser colhido cuidadosamente e não estar golpeado ou danificado por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência;	11,93	238,60
41	250kg	Queijo mussarela fatiado- não deve apresentar esmagamentos, estando devidamente embalado em embalagens plásticas fechadas e limpas.	46,90	11.725,00
42	400 kg	Tomate – vegetal em bom estado íntegro, livre de partes esmagadas, estragadas, sem sujidades ou com amadurecimento excessivo ou verde para consumo, embalado adequadamente em embalagens plásticas fechadas e limpas de 1 kg.	8,83	3.532,00
43	300 kg	Repolho – vegetal em bom estado, sem folhas esmagadas, estragadas, sem sujidades e partes podres ou insetos, embalado adequadamente, limpo (kg).	5,38	1.641,00
44	300 unid.	Pão fatiado integral – pacote de 500g – acondicionado em embalagens plásticas etiquetadas, fechadas e limpas, contendo fatias de 25-30g, não devendo apresentar esmagamento, partes deterioradas (bolor, umidade).	13,58	4.074,00
45	400 unid.	Pão fatiado branco – pacote de 500g – acondicionado em embalagens plásticas etiquetadas, fechadas e limpas, contendo fatias de 25-30g, não devendo apresentar esmagamento, partes deterioradas (bolor, umidade).	17,48	6.992,00
46	400 unid	Pão francês integral 50g cada, não deve apresentar esmagamento, bolores, umidade, acondicionados em embalagens plásticas fechadas e limpas.	17,71	7.084,00
47	4000 unid.	Pão tipo cachorro quente - 50g cada, não deve apresentar esmagamento, bolores, umidade, acondicionados em embalagens plásticas fechadas e limpas.	0,90	3.600,00
48	100kg	Pepino in natura- de primeira qualidade, limpo, tamanho médio a grande, deve vir em embalagem limpa, resistente, transparente e atóxica	4,90	490,00
49	400 kg	Pêssego in natura - deverá proceder de	9,72	3.888,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

		espécie são e ser de colheita recente. Apresentar tamanho, cor, aroma e sabor próprios. Não deve apresentar esmagamento, furos e sujidades.		
50	400 unid.	Suco de uva integral concentrado 1,5l – não deve apresentar vazamento, embalagem amassada, aberta, deve ser composto de suco de uva concentrado e água. Não deve ser fermentado, não alcoólico, sem açúcar e isento de conservantes e corantes. Homogeneizado e pasteurizado, não contendo glúten.	17,28	6.912,00
51	150 kg	Vagem in natura - Não deve apresentar esmagamento, furos e sujidades.	10,00	1.500,00
			TOTAL R\$	175.453,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, Art.29)

*O preço cotado será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, **podendo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro para mais ou para menos, de acordo com as variações dos preços de mercado devidamente comprovados;**

2. FONTE DE RECURSO

1.1. Recursos provenientes do Programa de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE, através da seguinte dotação orçamentária:

07.04	RECURSOS FEDERAIS
2052	Merenda p/Alunos da Educ. Inf. FNDE
33.90.32.00.00.00(439)	Material de Distribuição Gratuita

07.04	RECURSOS FEDERAIS
2206	Manutenção merenda escolar
33.90.30.07.00.00(441)	Material de Distribuição Gratuita

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O fornecedor individual deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II. O Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Alvará Sanitário, no caso de Agroindústrias);
- V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II. O Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- VI. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Alvará Sanitário, no caso de Agroindústrias);
- IV. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
- IV. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

- VI. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Alvará Sanitário);

4. ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA

4.1. No envelope nº 002 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo VII da Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias os selecionados serão convocados para assinatura dos contratos.

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critério estabelecidos pelo art.30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e o número da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos.
- II. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- III. O grupo de projetos de fornecedores da Região geográfica intermediária tem prioridade sobre o do Estado e do país;
- IV. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridades entre estes;
 - a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos informais de assentamentos de reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b) No caso de empate entre Grupos formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao dispositivo no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridades os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológico, segundo a Lei nº 10.831/2003, o decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III. Os grupos Formais sobre os Grupos informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
 - a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

§ 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

- b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer diretamente nas escolas abaixo relacionada:

- a) Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz.
- b) Escola Municipal de Nossa Senhora de Fátima.

6.2. A entrega dos produtos deverá ser feita pelo fornecedor, semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, conforme solicitação/cronograma elaborado pela nutricionista e pela Secretaria Municipal de Educação Cultura, a partir das 8h nas escolas acima citadas.

6.3. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

7. PAGAMENTO

7.1. O fornecedor será remunerado de acordo com o previsto no item 01 deste edital;

7.2. O pagamento será realizado até 07 dias após a última entrega do mês, através de depósito na conta corrente do fornecedor, cheque nominal ou ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, situada à Av.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

Antônio Menegatti - 845, Centro, CENTENÁRIO/RS, no horário de expediente, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h ou através do site <https://centenario.rs.gov.br/>.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade executora, e obedecerá às seguintes regras:

- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.
- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

CENTENÁRIO/RS, 13 de janeiro de 2025.

GENOIR MARCOS FLOREK
PREFEITO MUNICIPAL